

EDITAL Nº 043 / ProPPEI / 2025
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
***** BOLSAS CAPES / PROSUC 2025/1 *****

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
PARA BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES ATRAVÉS DO
PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR –
PROSUC PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – DOUTORADO – 2025/1.**

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, através da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC/CAPES) de acordo com a Portaria CAPES nº 149/2017, referente ao Curso / Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas (Doutorado), conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos para a concessão dos seguintes benefícios:

PROSUC/CAPES:

Benefícios	Nº/Nível	Valor
Modalidade II (Taxa Escolar): Isenção da Mensalidade + Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (*)	01 (UMA) para DOUTORADO	R\$ 1.100,00 (Taxa Escolar)

(*) O bolsista PROSUC deverá repassar mensalmente à UNIVALI o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - Mestrado até o 18º mês após o Ingresso.
- Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para concorrer às bolsas concedidas pela CAPES através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC estarão abertas **de 30/04/2025 à 30/05/2025**, exclusivamente online, devendo ser anexada toda a documentação abaixo informada. Somente serão apreciados os pedidos de inscrição cujo envio tenha ocorrido entre o período mencionado. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo I;
- b) Termo de Compromisso (de acordo com o Regulamento PROSUC) – anexo II;

3.2 O(a) candidato(a) deve anexar a documentação *online* completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 O processo de avaliação e classificação dos candidatos no presente edital se desenvolverá sob responsabilidade da Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e Taxas Escolares da CAPES/PROSUC, segundo os seguintes critérios:

I - nota da prova de proficiência em língua inglesa, constante da Primeira etapa do processo seletivo do PPGCF da UNIVALI. Este critério terá peso 3.

II - análise do *Curriculum Lattes* documentado, em que serão consideradas: a produção científica e a aderência da produção e da atuação acadêmica aos objetivos da área de concentração do Curso, analisando a comprovação das atividades por meio dos certificados e demais registros pertinentes, conforme critérios e pontuação descritos no Anexo III. Este critério terá peso 4.

Parágrafo único: Para o candidato que obtiver a melhor pontuação, será atribuído o valor 10,0, sendo que os demais candidatos terão suas pontuações ponderadas a partir deste candidato de formar diretamente proporcional.

III – avaliação da Intenção de Pesquisa / Proposta de pesquisa, que será realizada em duas etapas – análise da versão escrita e da apresentação oral/defesa do projeto pelo candidato, conforme critérios e pontuação descritos no Anexo IV. Este critério terá peso 3.

Parágrafo primeiro – sobre a Intenção de Pesquisa / Proposta de pesquisa – formato A4; espaço 1,5; fonte tamanho 12, contendo, no máximo, 10 (dez) páginas. A proposta deve conter necessariamente os seguintes itens: a) Capa com identificação do candidato, do orientador e da linha de pesquisa do Programa; b) Introdução; c) Objetivos; d) Metodologia básica a ser aplicada; e) Cronograma de execução; f) Bibliografia citada. A pontuação da proposta será atribuída pela Comissão de Bolsas segundo os critérios presentes no Anexo IV.

Parágrafo segundo – da defesa oral da Intenção de Pesquisa / Proposta de pesquisa – o candidato deverá apresentar oralmente o projeto de pesquisa em horário previamente agendado para a etapa de entrevista do processo seletivo do PPGCF da UNIVALI. Cada candidato terá até 15 min para apresentação do projeto (**deverá utilizar meios áudio visuais**) e os membros da comissão de avaliação, composta por três professores do PPGCF, terão até 15 minutos para arguição do candidato.

Os candidatos serão classificados conforme média ponderada calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(PP \times 3) + (CV \times 4) + (DP \times 3)}{10}$$

Sendo:

PP – Nota da prova de proficiência.

CV – Nota da análise do *Curriculum Lattes*

DP – Nota da apresentação oral e defesa da Intenção de Pesquisa / Proposta de pesquisa

5. DO RESULTADO

5.1 A Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e Taxas Escolares da Capes procederá à análise dos documentos solicitados e a seleção dos alunos que serão contemplados com as bolsas de estudo e taxas escolares e divulgará o resultado no dia **05/06/2025** no site do Programa.

5.2 No prazo de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação do resultado final, os candidatos contemplados deverão apresentar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- b) Comprovante da titularidade de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

5.3 Os candidatos contemplados somente serão cadastrados no sistema da CAPES após a entrega destes documentos, sob pena de eliminação.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação dos candidatos classificados, poderá ser interposto recurso (por escrito) junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, que será analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC / CAPES.

6.2 Não caberá recurso da decisão final da Comissão de Bolsas PROSUC / CAPES.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Processo de inscrição	De 30/04/2025 à 30/05/2025	Online
Homologação das Inscrições	02/06/2025	Até às 17h30
Prova de proficiência em língua inglesa	03/06/2025	Das 8h30 às 12h
Entrevistas e Defesa da Intenção de Pesquisa / Proposta de Pesquisa	03/06/2025	Das 14h às 17h30 Conforme agendamento
Divulgação dos resultados	05/06/2025	Até às 17h30
Matrícula dos aprovados	Até 09/06/2025	Online

Início das aulas / atividades	Junho/2025	Conforme cronograma
-------------------------------	------------	---------------------

7.1 As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas PROSUC / CAPES, o que será amplamente divulgado.

8. DA CONCESSÃO / MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 Após classificação / aprovação no presente processo seletivo, o beneficiário deverá cumprir / comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos / atribuições para concessão / manutenção do benefício:

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Univali;

II – atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e pela UNIVALI;

IV – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria CAPES nº 149/2017;

V – não acumular os benefícios das modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI – não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas;

VIII – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, bem como Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas;

IX – quando beneficiário da modalidade I, dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato específico da CAPES;

X – repassar mensalmente à Univali o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XI – defender a dissertação / tese dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e de até 48 meses para o Doutorado;

XII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se mantida por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC / CAPES.

8.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas PROSUC / CAPES deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

8.3 A inobservância ao disposto neste edital, nas exigências da Portaria CAPES nº 149/2017 e especialmente neste item enseja, a qualquer tempo, o cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

9. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, se atendidas as seguintes condições:

I – desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC / CAPES;

II – persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

9.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

9.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados neste item são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá resultar em redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

9.4 O período de recebimento do benefício PROSUC somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições pelo próprio beneficiário para a Seguridade Social, conforme legislação em vigor.

9.5 A Comissão de Bolsas PROSUC / CAPES reserva-se ao direito de não preencher todas as quotas de benefícios disponíveis neste Edital.

10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 Poderá ser revogada pela CAPES a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

I – se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;

III – se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O beneficiário que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto na Portaria CAPES 149/2017, ficará obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 O candidato ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da CAPES, em especial o inteiro teor da Portaria CAPES nº 149/2017, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

11.3 O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da CAPES.

11.4 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

11.5 Os resultados deste Edital somente terão validade para o **1º semestre de 2025**. A seleção dos candidatos, ao abrigo deste edital, só terá validade para o presente processo seletivo.

11.6 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

11.7 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 28 de abril de 2025.

Original firmado por:



Prof. Dr. Clovis Antonio Rodrigues
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Farmacêuticas

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - BOLSA CAPES / PROSUC

Modalidade de Bolsa: () Modalidade 1 – Bolsa Plena ou () Modalidade II - Taxas escolares

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
End. Residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:
Endereço Eletrônico:		
Doc. Identidade:	CPF:	
Nacionalidade:	Local Nascimento:	Data Nasc.:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)		
Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo I;
	Termo de Compromisso (de acordo com o Regulamento PROSUC) – anexo II;
	Intenção de Pesquisa / Proposta de Pesquisa (no caso do Doutorado, já exigido na seleção e para o mestrado, somente para este edital);
	Fotocópia da Carteira de Trabalho, comprovando não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora desse Curso de Pós-Graduação.

_____, aluno(a) do Curso de Mestrado / Doutorado em Ciências Farmacêuticas – PPGCF/UNIVALI, vem requerer inscrição para seleção de Bolsa PROSUC/CAPES, conforme Edital.

Declaro ainda estar ciente dos termos da Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 da CAPES

Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF ____ . ____ . ____ - __, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso _____ sob o número de matrícula ____ . ____ . ____ , em nível de Mestrado () / Doutorado (), da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/ CAPES;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Modalidade de Bolsa: () Modalidade 1**() Taxas escolares***

*Carga horária de dedicação semanal presencial ao PPGCF: _____

Informar dias da semana e horários diários (dentre segunda a sexta-feiras, das 8:00-12:00h e 13:30-18:00h):

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa): _____

Local: _____ **e data:** ____ / ____ / ____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES
_____	_____
<i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Nome e assinatura</i>

Anexo III (DOUTORADO)**Pontuação da avaliação do currículo comprovado com vistas à seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas****1. Formação (máximo 30 pontos)****Mestrado na área das Ciências Farmacêuticas = 30 pontos****Mestrado em áreas afins = 15 pontos****Mestrado em outras áreas = 10 pontos****Especialização na área das Ciências Farmacêuticas = 7 pontos****Especialização em áreas afins = 4 pontos****Especialização em outras áreas = 2 pontos****Observação 1: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 30 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.****2. Produção técnica e científica (máximo 55 pontos):**

Publicação de resumos em anais de evento (máximo 20 pontos)	Internacional: 10 Nacional: 05 Local/Regional: 2,5
Trabalho científico publicado em periódico Qualis Obs: máx. 50 pontos em B4 e B5 e máx. 25 pontos em C	Qualis A1: 50 Qualis A2: 40 Qualis B1: 35 Qualis B2: 25 Qualis B3: 15 Qualis B4: 10 Qualis B5: 7,0 Qualis C: 5,0
Capítulos de livros publicados	Internacional: 20 Nacional: 10
Livro publicado	Internacional: 30 Nacional: 15
Patente	Internacional: 30 Nacional: 15

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou do livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2: A comprovação da produção científica *no prelo* consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor, declarando o aceite do artigo (ou capítulo de livro, ou outro).

Observação 3: Esta pontuação vale quando o candidato é o **PRIMEIRO OU O ÚLTIMO AUTOR DO TRABALHO**, caso contrário será computada a metade da pontuação

Observação 4: Para publicações fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 5: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 55 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

3. Outras atividades acadêmicas e profissionais (ligadas à área acadêmico-científica e profissional; **máximo 15 pontos**):

- 3.1. Curso como participante: **1 ponto a cada 40 horas**;
- 3.2. Curso como ministrante: **2 pontos a cada 20 horas**;
- 3.3. Organização de evento científico: **1 ponto por evento internacional, 0,8 pontos por evento nacional e 0,5 pontos por evento regional**;
- 3.4. Participação em evento científico: **0,8 ponto por evento internacional, 0,5 pontos por evento nacional e 0,2 pontos por evento regional**;
- 3.5. Orientação de iniciação científica e: **2 pontos por orientação**.
- 3.6. Orientação em projetos de extensão: **1 ponto por orientação**.
- 3.7. Participação em banca de trabalhos de conclusão de curso: **0,5 por banca**.
- 3.8. Atividade docente ensino superior: **0,5 pontos por semestre**.

Observação 1: Para atividade fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 2: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 15 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

Observação 3: Para efeito de pontuação, neste item, serão considerados **APENAS os 4 ÚLTIMOS ANOS**.

ANEXO IV**Avaliação do projeto de pesquisa**

Critérios para análise da versão impressa e apresentação oral do projeto de pesquisa submetido ao Edital de Seleção de bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Candidato:
Nível: () Mestrado () Doutorado
Orientador(a):

Apresentação escrita (peso 6):

CRITÉRIOS		PESO	NOTA
1	O trabalho está contextualizado em termos teórico-metodológicos e com definição clara do problema e dos objetivos?	1,0	
2	Apresenta fundamentação teórica consistente e problematização de literatura relevante ao tema em estudo?	1,0	
3	Apresenta justificativa da definição do problema de pesquisa e da viabilidade de execução do projeto?	0,5	
4	Os objetivos específicos são claros, factíveis e permitem alcançar o objetivo geral?	1,0	
5	Há definição dos métodos e procedimentos específicos de coleta, análise e apresentação dos resultados?	1,0	
6	Há coerência entre título, problema de pesquisa, objetivos e métodos?	0,5	
7	O cronograma físico apresenta as diferentes etapas da pesquisa e possui coerência quanto à viabilidade de realização das etapas no período previsto?	0,5	
8	Qualidade do trabalho; organização, observância das normas técnicas de redação científica e referências	0,5	
Total Σ(nota x peso) /10			

Apresentação oral (peso 4):

CRITÉRIOS		PESO	NOTA
1	Apresenta os tópicos de forma clara e com segurança?	1,0	
2	Responde aos questionamentos dos avaliadores com coerência?	1,0	
3	Possui profundidade de conhecimento na área de concentração do trabalho apresentado?	1,0	
4	Há organização na sequência de apresentação?	0,5	
5	Demonstra capacidade síntese na apresentação (Ajusta o tempo de forma adequada?)	0,5	
Total Σ(nota x peso) /10			

Data: __ / __ / __

Avaliador: _____

Assinatura: _____